



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 3316 DE
05/04/08 a 07/04/08
pag. _____

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1613/2008

SÚMULA: ESTABELECE DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DO BAIRRO JARDIM IMPERIAL, PERÍMETRO URBANO DE ALTA FLORESTA, CONSIDERANDO SUA HISTORICIDADE E RESPEITANDO SUA DENOMINAÇÃO (LEI MUNICIPAL 936/99), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Elisa Gomes Machado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Afonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A área do Perímetro Urbano de Alta Floresta, oficialmente denominada como bairro Jardim Imperial (Lei Municipal 939/99), fica compreendida dentro dos seguintes limites circundantes: norte: iniciando no Córrego Água Claras no ponto onde confronta com as chácaras CNW 18 e CNW 17, seguindo por esta linha até a divisa com o saldo de loteamento, e deste ponto seguindo a linha divisória entre a chacara CNW -18 o saldo de loteamento até a Perimetral Dom Pedro II. Deste ponto seguindo pela Perimetral Dom Pedro II, lado direito até a divisa entre o Setor NWB e Setor ECL NW-AB1 até a Perimetral Robson Silva; ao sul: Rua Júlio Prestes, lateral esquerda, iniciando na cabeceira do Córrego Águas Claras, até a Avenida Amazonas. Da Avenida Amazonas, lateral esquerda, até a Avenida Robson L.S. da Silva; a leste Avenida Robson L. S. da Silva, lado esquerdo sentido Bairro, até a divisa do lote ECL NW AB com o setor NWB; a oeste: da cabeceira do Córrego Águas Claras até o encontro com a divisa entre as chácaras CNW-18 e CNW-17. (Mapa, em anexo).

Art. 2º - Compõe o território do bairro Jardim Imperial o setor NW-A da planta imobiliária da cidade.

Art. 3º - As vias públicas pertencentes ao bairro Jardim Imperial são:

- I. Av. Robson L. S. Silva, lado esquerdo, no percurso entre a av. Amazonas até as proximidades com a rua Naim, sentido Norte;
- II. Perimetral Dom Pedro II, lado esquerdo entre a rua Pe. José de Anchieta (NW-2) e rua Mem de Sá, e os dois lados até o encontro com a rua Júlio Prestes, divisa com o bairro Cidade Bela;
- III. Rua Júlio Prestes, lado esquerdo, sentido Perimetral Dom Pedro II - av. Amazonas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

- IV. Av. Amazonas, lado esquerdo, sentido rua Júlio Prestes até a av. Robson L. S. Silva;
- V. Av. Dom João VI (NW-A1 e NW-B1) da av. Amazonas até o lote 30 da quadra 4;
- VI. Rua Padre José de Anchieta (NW-2) até a Perimetral D. Pedro II;
- VII. Rua Mem de Sá (NW-3);
- VIII. Rua Estácio de Sá (NW-4);
- IX. Rua Frei Henrique de Coimbra (NW-5);
- X. Rua Frei Caneca (NW-6);
- XI. Rua Pero Vaz de Caminha (NW-7);
- XII. Rua Dom Pedro I (NW-A).

Art. 4º - As chácaras existentes no Bairro Jardim Imperial utilizarão como complemento para localização do imóvel a classificação imobiliária "Chácara", seu número e nome (se tiver). Considera-se pertencentes a este bairro, as chácaras com identificação na planta original de CNW-18 a CNW-27 e ainda a chácara A2/CH1 e Quadra ECL NW-AB-1 (defronte trevinho redondo na esquina da Perimetral D. Pedro II com a rua Pe. José de Anchieta).

Ex: (NOME) _____
Av. _____ nº _____ Chácara (nome da chác., se tiver)
Bairro Jardim Imperial
78.580-000 – Alta Floresta/MT

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 25 de março
2008.

Maria Izaura Dias Alfonso

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal